NÃO CONSTA REGULAMENTO

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1210 de 12/04/1997

L E I Nº 5030/97
de 03 de abril de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o ''Dia Municipal de Vacinação do Idoso'' e o ''Programa de Vacinação em Idoso Internado'' ou recolhidos em Instituições Geriátricas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede de Saúde Pública o ''Dia Municipal de Vacinação do Idoso'', que se constituirá na aplicação das vacinas Antigripal e Antipneumococcos em pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. A organização, época, formas, meios e demais detalhes da campanha serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo a ser elaborado com prazo de 30 (trinta) dias a ser contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 1997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Quintina Diniz de Figueiredo Dominguez
Secretária de Saúde

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 5030/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 1997.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Dulce Rita)